



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa diminuir as perdas salariais sofridas pelos servidores da Câmara Municipal de Apiacá.

Tal reajuste encontra previsão na legislação municipal e estadual sendo direito do trabalhador para mitigar as perdas salariais sofridas.

Enfatiza-se que os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal estão respeitados, além de estar a medida adequada ao orçamento desta Câmara.

Assim, a Mesa Diretora apresenta ao Plenário o incluso Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo levado à votação.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradecemos.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2020.


CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI
-Presidente-


ADELINO GONÇALVES MENDES
-Vice-Presidente-


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2020-CMA

APROVADO
Em 23 de março de 20 20
CLM Chierici
PRESIDENTE

“Altera os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Apiacá, altera os anexos I e II da Lei nº 919 de 30 de março de 2016 e o anexo I da Lei 928 de 21 de fevereiro de 2017.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores efetivos e dos servidores comissionados serão alterados pelos anexos I e II constantes desta lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Apiacá-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2020.

CLM Chierici
CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI
-Presidente-

AS
ADELINO GONÇALVES MENDES
-Vice-Presidente-

[Assinatura]
VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
-Secretário-

Encaminhado a Comissão de Justiça
Finanças, Obras + Educação
Em 23 de março de 20 20
CLM Chierici
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ (EFETIVOS)

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SALÁRIO
01	Técnico Legislativo	R\$ 1.875,50
01	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.573,00
01	Motorista	R\$ 1.633,50
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.331,00
01	Procurador Jurídico Legislativo	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ (COMISSIONADOS)

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SALÁRIO
01	Diretor Administrativo	R\$ 4.174,50
01	Assessor para Assuntos Contábeis	R\$ 1.207,58
01	Assessor para Assuntos Gerais	R\$ 1.149,50
02	Assessor de Comunicação	R\$ 1.210,00

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apicá deu início aos estudos para concessão de reajuste salarial aos servidores do legislativo, solicitando a análise dos limites de gastos com pessoal e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

A análise leva em conta os limites do art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e do art. 29-A, I, e § 1º, da CF.

O orçamento da Câmara de Apicá para o presente exercício é de R\$ 1.100.000,00. A seu turno, o limite de 7% da receita tributária e das transferências, efetivamente realizado no exercício anterior (2019), totaliza R\$ 1.203.557,01.

Com efeito, o duodécimo da Câmara se dá neste exercício com base no menor valor dentre os limites acima, ou seja, R\$ 1.203.557,01, resultando o repasse mensal de R\$ 100.296,41.

Desta forma, a Câmara tem como limites para gastos com pessoal o seguinte:

Duodécimo 2020 = R\$ 100.296,41 x 70% = R\$ 70.207,48 (29-A, § 1º, da CF)

Receita corrente líquida (segundo semestre/2019) = R\$ 26.692.906,46
RCL x 6% (29-A, I, da CF) R\$ 1.601.574,38

A Câmara de Apicá, pelos limites acima apresentados, poderá gastar com a sua folha de pagamento no ano de 2020, aí incluídos os subsídios dos vereadores, R\$ 842.489,76.

O projeto de lei, portanto, não poderá refletir gastos superiores a esse limite no exercício de 2020. E, analisando o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, verifico que o mesmo não elevará

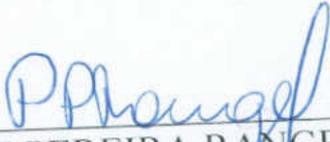
os gastos com pessoal acima do limite permitido, já que a folha de pagamento atual dos servidores do legislativo é de R\$ 16.459,30, e com o reajuste proposto, irá para R\$ 18.185,24, gerando um total de gasto mensal com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores, na ordem de R\$ 58.685,24.

Nos dois próximos exercícios, estima-se um acréscimo na arrecadação da ordem de 3,5% ao ano, o que também deve ser observado, com estimativa de crescimento da folha em igual patamar, anulando-se os acréscimos.

Vale lembrar, que os subsídios dos vereadores totaliza R\$ 40.500,00, o que foi levado em conta na elaboração do projeto de lei e no cálculo do impacto orçamentário/financeiro acima refletido.

Assim, submeto os dados acima à apreciação da Mesa Diretora, para instruir o projeto de lei que visa o reajuste dos servidores do legislativo.

Apiacá-ES, 19 de março de 2020.



PIERRE PEREIRA RANGEL
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 23 de março de 2020, ausente o Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 001/2020-CMA** que "Altera os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Apiacá, altera os anexos I e II da Lei nº 919 de 30 de março de 2016 e o anexo I da Lei 928 de 21 de fevereiro de 2017", de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.


PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vice-Presidente -


FÁBIO PAULO GUESI
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

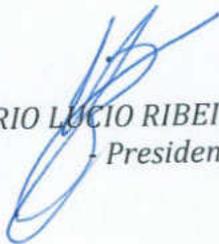
PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 23 de março de 2020, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 001/2020-CMA** que "Altera os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Apiacá, altera os anexos I e II da Lei nº 919 de 30 de março de 2016 e o anexo I da Lei 928 de 21 de fevereiro de 2017", de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.


MARIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Presidente -


PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vice-Presidente -


ADELINO GONÇALVES MENDES
- Secretário -